



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.188/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda pecuniária ao médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que exercer suas atividades no Município de Saldanha Marinho, ajuda pecuniária para moradia e para alimentação, enquanto perdurar o Termo de Adesão e Compromisso, firmado com o Ministério da Saúde, assim definidas:

- I - Ajuda para moradia, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).
- II - Ajuda para alimentação, no valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Parágrafo Único. Esses valores serão corrigidos na mesma data e no mesmo índice de reajuste do quadro geral dos servidores municipais.

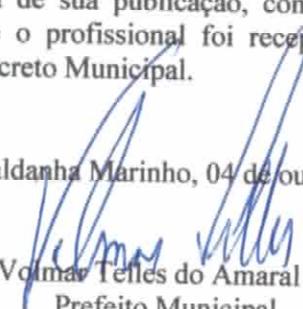
Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social efetivar os pagamentos e a guarda dos respectivos comprovantes.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada por:

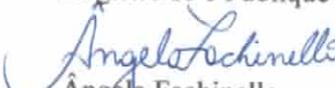
05 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 Fundo Municipal da Saúde
05.04.10.301.0031.2.148 ESF Municipal ASPS
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio – Alimentação R\$ 2.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 3.500,00
Fonte de Recurso 0040 – ASPS

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro do ano em curso, data em que o profissional foi recepcionado e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 04 de outubro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete